

Resenha: MARTINS, José de Souza. Linchamentos: a justiça popular no Brasil. São Paulo: Contexto, 2015

A obra “Linchamentos: A justiça popular no Brasil”, de José de Souza Martins, busca, em linhas gerais, apresentar os resultados de um amplo mapeamento de notícias de jornais brasileiros sobre o fenômeno do linchamento no Brasil. Como referência comparativa o autor traz à discussão uma breve revisão de literatura sobre o linchamento nos EUA, país de onde vem originalmente o termo linchar em alusão à fama de William Lynch, figura destacada durante a Guerra Civil americana e associada às práticas de perseguição coletiva e extermínio público de negros em linchamentos.

Com base nos dados estatísticos gerados e organizados em fichas de registros de 189 campos, agrupando as mais diversas variáveis (local, data e horário de ocorrência dos linchamentos; número de participantes; descrição da vítima do linchamento e etc.), e somados ainda ao esforço de etnografar três casos de “justiçamento” ou aplicação da “justiça das ruas” ocorridos em São Paulo, Bahia e Santa Catarina, Martins discorre sobre a dinâmica da multidão enfurecida em razão da percepção, real ou imaginária, da quebra de regras morais basilares para a normalidade interacional e societal de uma cultura emotiva dada. Os dados coletados, que cobrem um período de quase 60 anos até os dias atuais, revelam ser o Brasil um dos países que mais lincha no mundo, tendo uma tradição bastante difundida de justiçamento popular, seja em áreas rurais ou urbanas, e vitimando homens e mulheres, jovens e adultos, brancos, negros e índios.

Martins, neste sentido, busca explicar mediante inferências feitas a partir deste *cadastramento etnográfico dos linchamentos* os possíveis significados sociológicos da *sociedade que lincha*. Discute a mentalidade conservadora

desta sociedade; suas noções de justiça popular ou de rua, ora como descrédito e ceticismo em face da falência estatal, ora como complemento da justiça imparcial, neutra e impessoal dos tribunais.

A sociedade que lincha aqui entendida também, em sentido estrito, como agrupamento de indivíduos morais que agem coletivamente de modo a preservar (mob lynching) ou impor (vigilantism) valores e normas, hierarquias, tempos e espaços sociais dados. Ou seja, cabe à sociologia, nesta visão durkheimiana, inquirir as notícias de jornal com suas formas próprias de enquadramento, apropriação ideológica e instrumentalização moralizante do linchamento e dos linchadores e suas vítimas.

Este exercício explicativo, mais do que crítico ou compreensivo da sociologia, busca reconstituir racionalmente o real e, assim, problematizar a visão de mundo do homem comum que é vítima, partícipe, cúmplice ou espectador do ato de linchar. A ciência social, para Martins, pode acessar os fundamentos ocultos das relações sociais, suas estruturas e temporalidades profundas, no mais das vezes inconscientes para o homem comum, mas passíveis de decodificação a partir de um trabalho sistemático de levantamento e análise de dados.

Martins enfatiza a dimensão pedagógica, portanto pública e coletiva, do linchamento como vendeta reparadora de um processo de anomia resultante de grave transgressão moral. Esta anomia instalada no espaço societal, síntese de situações de extrema tensão pela indignação, humilhação e ressentimento que ocasiona o ato transgressor, exige uma reparação em forma de rito sacrificial, catártico, que reconduz à ordem moral e cósmica o espaço intera-

cional cujas linhas morais foram ofendidas.

Discute a dimensão ritual do linchamento de uma perspectiva formal: enquanto cenário onde se distribuem atores específicos, variando quanto à proximidade afetiva da vítima do linchado até a formação da multidão de anônimos. Neste cenário é onde ocorre o espetáculo da violência coletiva na forma de um roteiro padronizado de punição exemplar e reparadora, que restaura as linhas morais rompidas ou ameaçadas pela transgressão do linchado.

Martins chama atenção, neste sentido, para a situação de liminaridade que se instaura no espaço interacional entre a transgressão moral e a conclusão do linchamento. Trata-se de um lapso temporal carregado de sentimentos de medo, vergonha, ira, humilhação, ressentimento e vingança, que motivam a formação súbita de grupos dispostos a linchar em nome de uma identidade coletiva desonrada.

A atualização espontânea deste sentimento de pertença que leva a multidão de linchadores (relata agrupamentos de até 700 pessoas ou mais) aos atos mais violentos contra o outro em processo de destruição simbólica e, muitas vezes, física, volta à normalidade cotidiana rapidamente. Martins, neste sentido, fala dos agrupamentos de linchadores como sociedades provisórias, dispondo de uma memória bastante curta e exercitando o esquecimento como estratégia de evitação em face das contradições e aporias entre a lei, a moralidade e os costumes que orientam a ação social em uma cultura emotiva dada.

Esta dimensão ritual do linchamento, segundo Martins, explica o fenômeno da recriação anômica do social em situações de crise e desagregação social, às quais responde a justiça popular na forma de vendeta pública, mas também o fenômeno da violência fun-

dadora do social enquanto espaço de constrangimentos. Esta análise tem por base o argumento durkheimiano de que o indivíduo moral somente existe no e para o social: realidade *sui generis*, exterior e coercitiva, que o reveste enquanto humanidade e possibilidade de liberdade reflexiva no âmbito de um Nós relacional que o constrange e educa moralmente.

O linchamento, enquanto rito sacrificial, se desdobra em um processo de desculpa do “Nós relacional” em face do social mais amplo e de acusação do elemento desviado, operando como estratégia de controle social pelo amedrontamento e envergonhamento do linchado. Este processo de desculpa e acusação de si e do outro reafirma valores familísticos e locais, atualizando, assim, o sentimento de pertença da multidão em fúria como comunidade de interesses, de valores e de destino.

Com base nestes pressupostos teórico-metodológicos, Martins argumenta que o justicamento popular, misto de ódio e vingança, de fúria destrutiva e de ímpeto reparador da ordem moral e cósmica, opera com repertórios simbólicos profundamente enraizados na mentalidade coletiva. Este ethos e visão de mundo perduram enquanto sinalizadores dos meios e fins legítimos da ação social, ainda que residualmente, apesar das transformações ocorridas na estrutura de uma sociabilidade outrora fortemente relacional e pessoalizada, como a do Brasil rural e escravocrata, e que atualmente se configura cada vez mais como estilo de vida urbano, articulado em códigos mercantis, instrumentais e individualistas, tal como se verifica nas grandes metrópoles nacionais.

Nas palavras do autor (p. 66):

“Os linchamentos constituem resposta ao que é a transgressão do limite do socialmente tolerável. Mesmo numa sociedade em que as identidades são de indivíduos,

sujeitos de relações societárias (e não predominantemente de pessoas, sujeitos de relações comunitárias) e de relações em princípio predominantemente contratuais, a partir desse limite os mecanismos de sociabilidade próprios dessa sociedade aparentemente deixam de funcionar. E são imediatamente supridos por outros mecanismos de interpretação e ação, mantidos em latência, ativados quando o código dominante é bloqueado por não conter no elenco de seus procedimentos, interpretações e recomendações as informações apropriadas para revestir de sentido e de aceitação atos de violação da condição humana e da sociabilidade mínima que lhe corresponde”.

Aqui Martins deixa claro o que entende por *estruturas sociais profundas* ou *núcleo duro da sociabilidade* que norteiam a ação social em situações de grave crise institucional e irreversível quebra de confiança no outro da relação. Nestes casos em que a morte simbólica do transgressor exige uma contrapartida material, uma morte física, a título de exemplo e reparação, o inconsciente coletivo, com seu repertório simbólico latente socialmente construído segundo códigos relacionais de sociabilidade, opera no sentido da recriação anômica da sociedade, de modo a preservar seu sistema básico de classificação do mundo, ou seja, suas linhas morais, emocionais e cognitivas elementares que informam as noções de pessoa, de Eu e do outro, de bem e mal e etc.

A dimensão simbólica da estrutura social também perpassa as concepções particulares de uma cultura emotiva sobre a morte e o morrer e sobre o corpo como espaço do sagrado e da dignidade da pessoa. Informa ainda sobre as hierarquias visíveis e invisíveis que regulam e administram as fronteiras entre os vivos e os mortos, bem como os interditos, as transgressões e as for-

mas de restauração sacrificial da normalidade.

A importância da destruição física do corpo do linchado para a restauração da ordem moral e cósmica transgredida, parte importante do ritual sacrificial de linchamento, é explicada por Martins de acordo com os elementos da cultura funerária brasileira, de forte inspiração católica. Nesta cultura, o indivíduo moral aparece dividido entre um corpo e uma alma, cuja união se dá no medo sempre presente de se perderem um do outro.

A alma, aprisionada em um corpo terreno, desprende-se do mesmo com o advento da morte do corpo, desde que este tenha se mantido inviolável e imaculado como templo desta mesma alma que precisa fazer a transição para o mundo dos mortos. Este ser duplo, portanto, a um só tempo corpo e alma, mas também cada uma destas dimensões da existência em separado, deve não somente respeitar a vida dos seus pares como determinada pelo divino (proibição de matar), mas também cumprir sua travessia terrena como integridade do corpo em face da alma.

A desfiguração do corpo do linchado corresponde ao processo de desumanização e, conseqüentemente, de dessacralização da figura do transgressor como sujeito moral. O corpo morto, mutilado, queimado e irreconhecível, torna impossível, na cultura funerária brasileira, a libertação deste ser duplo de sua condição terrena para que entre no mundo dos mortos.

A punição para o linchado, desta maneira, se apresenta como de conseqüências materiais e simbólicas cabais, atingindo a temporalidade do mundo dos mortos e lançando-o em um espaço de liminaridade absoluta, em um limbo entre o mundo dos vivos e dos mortos, do qual não pode escapar. A vítima do linchamento, assim, por ter ofendido os códigos de moralidade de uma cultura emotiva dada de forma intolerável, ex-

perimenta uma punição coletiva na forma de sua total destruição enquanto pessoa, o que, por seu turno, compensa o crime que cometeu a uma pessoa justa privada do seu dom da vida, assim como desculpa a comunidade de linchadores perante a divindade.

O linchamento para Martins, neste sentido, se manifesta como ato regenerativo de uma normalidade cotidiana profundamente rompida pela transgressão do sagrado. Esta quebra de confiança por parte do outro relacional que ultrapassa o costume, a lei ou a moralidade de forma irreconstruível, tornando-se ele, assim, um indivíduo sujo, perigoso e contaminador, pode vir a se configurar nos contextos mais banais da sociabilidade cotidiana do homem simples, como também configurar atos terríveis de perversão e violência contra o outro.

É neste sentido que a vítima do linchamento aparece moralmente classificada pela multidão em fúria, - mas conduzida por estruturas sociais profundas reguladoras de seu comportamento social, - como agente do mal, monstro, animal, figura a ser extirpada da comunidade humana e do âmbito do sagrado. Nas palavras de Martins (p. 69):

“O linchamento é a sutura ritual de um rompimento social profundo provocado por um ato violento e violador contra a vítima da vítima, a vítima do linchado, que fere e danifica valores sociais de referência, a sociedade personificada nessa vítima de origem. [...] Ou seja, o procedimento (do linchamento) não é puramente inventivo nem meramente reativo. Mas muito mais regenerativo. Ou inventivo no marco de certa ordem referencial de criatividade, daquilo que deve ser propriamente preservado para que a sociedade continue a ser sociedade e, portanto, continue a ser social”.

O autor, ainda na proposta de uma sociologia durkheimiana explica-

tiva, entende a prática do linchamento no Brasil em uma relação de causalidade e linearidade. Assim que o justicamento popular, a vendeta pública ou a justiça de rua teriam, entre outras causas, o processo incompleto e desordenado de modernização do país.

A sociedade relacional brasileira, de fundo escravocrata, conservadora, alicerçada no mando pessoal e no poder dos potentados da terra, tinha na justiça privada e na justicamento popular seus modelos de preservação da ordem social e de suas linhas e hierarquias morais visíveis e invisíveis. A “modernidade brasileira”, enquanto projeto de ordenação individualista do social segundo os princípios da igualdade formal, da impessoalidade e do desempenho individual, se estabelece na síntese e confusão destes modelos relacional e individualista de sociedade, prevalecendo o aspecto relacional das interações mesmo nas metrópoles brasileiras.

Para Martins, os processos migratórios conturbados que desenraizaram levas de brasileiros do campo à cidade, alocando-os em áreas periféricas bastante precárias e gerando aglomerados urbanos de pobres e miseráveis, constitui um dos argumentos explicativos mais fortes para o fenômeno do linchamento. Segundo o autor (p. 49):

“[...] sendo o novo regime político produto de um pacto entre certos setores militares, a burguesia urbana e setores mais ou menos liberais das velhas oligarquias locais, de base rural e latifundista, reestimulou concepções e práticas relativas à justiça privada, muito comuns nas áreas rurais mais atrasadas. São muitos os sinais de que a cidade foi invadida pelo campo de diversos modos, não só pela presença do migrante, mas também pela presença mais visível, nos governos e nos órgãos de governo, de práticas políticas de estilo rural”.

Enfatiza, assim, como os bairros periféricos nas cidades brasileiras se configuram como espaços fragmentados e em constantes disputas morais. Disputas estas em torno de códigos de moralidade relacionais e individualistas que provocam no homem comum comportamentos anômicos (dissociados dos padrões de moralidade) ou patológicos (transgressores dos códigos de moralidade hegemônicos), acentuando o ceticismo que alimentam em relação às instituições legais do estado, como a polícia e os tribunais.

Em tal contexto sócio-histórico de descrédito das instituições mantenedoras do contrato social, de fragmentação moral e identitária e de desorganização normativa nos centros urbanos brasileiros, onde o cotidiano do homem comum é perpassado pela desagregação das relações de trabalho, de autoridade e de propriedade, o fenômeno do linchamento se manifesta como exercício da “justiça moral” da multidão enfurecida. A justiça moral, diferentemente da justiça dos tribunais, percebe e classifica qualitativamente as atribuições morais de cada sujeito relacional, de modo que responde à transgressão moral com a destruição material e simbólica do elemento desviado. Não se trata somente de equiparar e escalonar os castigos na forma de privação da liberdade, cuja variação é meramente quantitativa, mas de restaurar a ordem moral e cósmica ofendida de uma comunidade de pertença.

Aqui se verifica um ponto de tensão entre a lógica societária relacional e o desideratum de construção de uma modernidade pautada na administração imparcial e impessoal das tensões sociais pelo estado de direito. Nas palavras do autor (p. 46s):

“Os atos de linchamento, às vezes muito elaborados, revelam-se ritos de definição do estranho e da estraneidade da vítima, o recusado e o excluído. É nesse sentido que os

linchamentos são sociologicamente importantes. Eles denunciam o estreitamento das possibilidades de participação social daqueles que, deslocados por transformações econômicas e sociais, situam-se nas frinjas da sociedade, nos lugares da mudança e da indefinição sociais. Ao mesmo tempo, denunciam a perda de legitimidade das instituições públicas, através do aparecimento de uma legitimidade alternativa, que escapa das regras do direito e da razão. Pode-se dizer que, de certo modo, o “contrato social” está sendo rompido. Nesse sentido, os linchamentos são importantes, também, do ponto de vista político”.

Em síntese, Martins explica o fenômeno do linchamento a partir de uma perspectiva funcionalista durkheimiana, de modo que este aparece como ritual sacrificial de reparação da ordem transgredida. A tensão no social não se explica por meio das vulnerabilidades interacionais inerentes aos processos intersubjetivos e sempre presentes nas interações entre indivíduos relacionais na forma de constrangimentos cotidianos, como os medos corriqueiros e a vergonha cotidiana.

Martins, por outro lado, entende o linchamento como herança do passado relacional brasileiro não de todo superado e estranhamente combinado com as aspirações de uma modernidade inconclusa e desordenada. Assim que o ato do linchamento tem explicações na estrutura da sociedade brasileira, no núcleo duro da sua sociabilidade: autoritária, pessoalizada, desigual e excludente.

Raoni Borges Barbosa

BARBOSA, Raoni Borges. “Resenha: Linchamentos: A Justiça popular no Brasil”. *RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, v. 14, n. 40, pp. 197-201, Abril de 2015. ISSN 1676-8965

RESENHA

<http://www.cchla.ufpb.br/rbse/Index.html>

